



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **198**/2020

Data do protocolo: 25/08/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 24/09/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade, e dá outras providências.



FLS. 002
PROC. 250120
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0193/2020

Em 25 de agosto de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a buscar participar de programa de crédito do Banco do Brasil S/A, ofertado aos municípios brasileiros. No ponto, o município de Araraquara foi selecionado após detida análise do Conselho Monetário Nacional, o qual avaliou e avalizou a sustentabilidade das contas municipais face à participação de referido programa de crédito.

Em específico, buscamos celebrar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade.


A fim de melhor de evidenciar as condições de referida operação de crédito, bem como do projeto a ser executado, encaminhamos em anexo o formulário de proposta de financiamento submetido ao Banco do Brasil S/A.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS.003
PROCC.250/20
C.M. Adic

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **198/2020**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à reforma e adequação de próprios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no "caput" deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 200.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2020 c.c. o art. 42 e o inciso IV do § 1º do art.43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos à operação de crédito autorizada por esta lei.

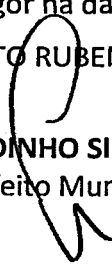
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito autorizada por esta lei, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 25 de agosto de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Proposta de Financiamento de Projeto

Área: LAZER e ESPORTE- #Reforma e modernização da Pista de Atletismo #Armando Garlippe#

1 - Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Araraquara /SP.		
Endereço:	Rua São Bento, 840 Centro		
	População:	233.744 mil habitantes	
CNPJ:	45.276.128/0001-10	Cód. IBGE	3503208
E-mail:	convenios2@araraquara.sp.gov.br	Telefone	(16) 33015000
Nome do Prefeito:	Edson Antonio Edinho da Silva		
E-mail:	prefeitomunicipal@araraquara.sp.gov.br	Telefone:	(16) 33015000
Contato:	Ernesto Rebuglio Velloso	Secretaria:	Secretaria de Gestão e Finanças
E-mail:	siconv@araraquara.sp.gov.br	Telefone:	(16) 33015281

2 - Condições do Proposta

Finalidade: Reforma e modernização da #Pista de Atletismo Armando Garlippe#, para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Programa de Trabalho PPA/LOA: Estrutura Funcional de Esporte e Lazer.

Valor total do financiamento: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Prazo total: 96 meses

Prazo de carência: 12 meses

Prazo de amortização: 84 meses

Garantias: autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 - Detalhamento dos Investimentos

3.1 - Área(s) de Investimento

	Agricultura		Iluminação Pública		Modernização da Gestão
	Cultura		Infraestrutura Viária		Saúde
	Defesa Civil	X	Lazer		Segurança Pública
	Educação		Limpeza Pública		Vigilância Sanitária
	Eficiência Energética		Meio Ambiente		
X	Esporte		Mobilidade Urbana		

*Obs.1: a construção de Paço Municipal não é financiável.

Proposta de Financiamento de Projeto

Área: LAZER e ESPORTE- #Reforma e modernização da Pista de Atletismo #Armando Garlippe#

3.2 - Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	
2. Obras civis, instalações e montagens	R\$ 5.000.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	
4. Serviços técnicos especializados	
5. Softwares	
6. Móveis e Utensílios	
7. Capacitação Técnica e Gerencial	
8. Outros (descrever)	
Total Financiado (R\$)	R\$5.000.000,00

*Obs.2:

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro;
- O financiamento do componente "estudos, projetos e consultorias" é limitado a 5% do valor total do financiamento e deve ter como escopo a(s) área(s) e o(s) projeto(s) apoiado(s);
- Os componentes "móveis e utensílios"; "capacitação técnica e gerencial de servidores", "veículos", "estudos, projetos e consultorias" e "serviços técnicos especializados" devem obrigatoriamente fazer parte do escopo do projeto, não sendo passível o financiamento de apenas um deles de forma isolada;
- A formalização do investimento dependerá da anuência formal do Financiador.

4 - Diagnóstico

- Reforma e modernização da Pista de Atletismo "Armando Garlippe"

A proposta aqui apresentada, sendo de suma importância para o desenvolvimento do esporte da cidade, será a reforma e modernização da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", conhecida como Ginásio da Pista. O projeto inclui uma profunda revitalização e adequação de sua estrutura a fim de atender aos critérios fornecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) para obter o certificado IAAF (Internacional Association of Athletics Federations). Com essa Certificação será possível sediar campeonatos e eventos oficiais de atletismo no município.

O Ginásio Armando Garlippe atende aproximadamente 330 pessoas semanalmente, entre atletas de competições oficiais e atletas paralímpicos (entre estes atletas que frequentemente são convocados para a seleção brasileira de atletismo), Escolinhas de Esportes, acessórias esportivas, universitários e usuários em geral, esperamos inferir que com a reforma, o numero de atletas/usuários aumente, além de aumentar a competitividade dos mesmos tendo em vista as melhorias nas condições de treinamento.

As adequações serão pautadas no Manual da "IAAF Track and Fields Facilities Manual 2008 Edition", que inclui exigências técnicas para elaboração e execução do projeto arquitetônico, projetos complementares de infraestrutura e instalação de equipamentos, tipos de acabamentos, materiais, marcação da pista, dentre outras coisas.

Desta forma será necessária a retirada por completo da pista existente, dos elementos luminosos, bem como dos elementos construtivos internos e externos a ela, tais como muretas, arquibancadas e alambrados.

Proposta de Financiamento de Projeto

Área: LAZER e ESPORTE- #Reforma e modernização da Pista de Atletismo #Armando Garlippe#

Serão necessárias a construção de um muro de arrimo e execução de piso intertravado no entorno da pista, a instalação de novo alambrado no perímetro externo da pista em tela de arame galvanizado fixado em tubo de aço galvanizado com altura de 1,10m com acabamento em duas demãos de tinta epóxi, bem como garantir que em todo o perímetro haja acessibilidade universal.

Além das obras de adequação da pista, haverá a instalação de equipamentos e acessórios completos e oficiais para atletismo, sejam estes: gaiola de arremesso de disco e martelo, 04 caixas de areia para saltos, guia de alumínio da borda interna da pista, 06 tábuas de impulsão para salto triplo e em extensão, 04 dispositivos de apoio em aço galvanizado para salto com vara, 02 conjuntos completos para arremesso de peso, construção do fosso "steeple chase", 01 trave regulável para fosso "steeple chase".

Importante ressaltar que todo o investimento aqui pleiteado será destinado para obras, ou seja, estará integralmente contemplado no item 2 da tabela 3.2.

5 - Benefícios Esperados

• Reforma e modernização da Pista de Atletismo "Armando Garlippe"

Dentre os benefícios esperados, além do aumento do fluxo na utilização da pista por municípios e atletas amadores, vislumbramos a possibilidade de sediar competições oficiais da "CBAt" - Confederação Brasileira de Atletismo, bem como da "IAAF" - Associação Internacional das Federações de Atletismo, tendo em vista que a padronização da "Pista" é requisito de elegibilidade para sediar competições oficiais, sejam nacionais e/ou internacionais.

A melhoria de estrutura, que acarreta o aumento de fluxo de municípios, colabora também com o arrebanhamento de jovens para o esporte, contribuindo para a formação de atletas, bem como para o combate ao uso de drogas e à falta de perspectivas de jovens em idade escolar.

Com planejamento de médio e longo prazo para a ampliação da base esportiva, poderemos colher os frutos daqui a oito ou dez anos.

Nossa ideia é que os benefícios do esporte se espalhem pelo município inteiro, pois as pessoas passarão a ter acesso a equipamentos esportivos de qualidade.

Para medir e acompanhar os benefícios desses investimentos, serão utilizados os índices IFDM - Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal, o IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano e o Base Munic, dentre outros.

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados, aumento do número de praticantes de atletismo no município, não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada, já que o esporte sempre é uma prática inclusiva e redutor de problemas sociais, como a criminalidade.

O Município de Araraquara, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Edson Antonio Edinho da Silva, Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Araraquara, 29 de julho de 2020.

Edson Antonio Edinho da Silva

Chefe do Poder Executivo

CPF: 026.381.168-90



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 006
PRCC. 250/20
C.M. Advic

DESPACHOS

Processo nº 250/2020

Senhor Presidente,

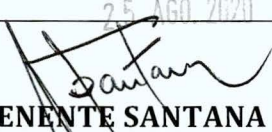
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 25 AGO 2020	Prazo para apreciação: 24 SET 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 25 de agosto de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara,


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 01
Proc. 250/2020
Resp. RTM

PARECER Nº

276

/2020

Projeto de Lei nº 198/2020

Processo nº 250/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre obtenção de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento (artigo 21, inciso IV, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____

25 AGO 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER N° 174 /2020

Folha 08
Proc. 254020
Resp. DTM

Processo n° 250/2020

Projeto de Lei n° 198/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

25 AGO. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

Plena: 08
Proc.: 250/2020
Rep.: STM

PARECER Nº

068

/2020

Projeto de Lei nº 198/2020

Processo nº 250/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 25 AGO. 2020

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

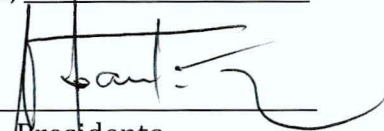
Ata 10
Proc. 250/2020
Resp. PSM

Requerimento Número 857/2020

AUTOR: Vereador Paulo Landim, subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 25 AGO. 2020



Presidente

PROCESSO nº 250/2020

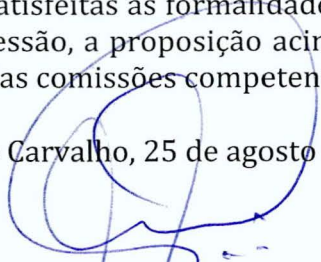
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 198/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

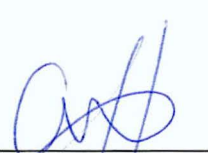
ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade, e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

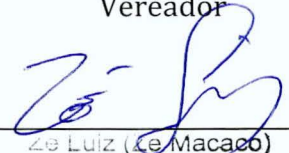
Sala de sessões Plinio de Carvalho, 25 de agosto de 2020.



PAULO LANDIM
Vereador



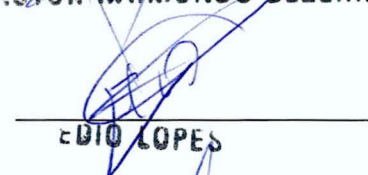
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA



Ze Luiz (Ze Macaco)



RAFAEL DE ANGELI



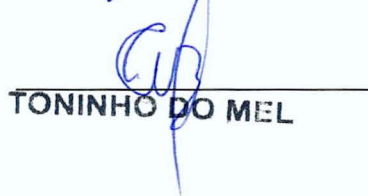
EDIO LOPES



ROGER MENDES



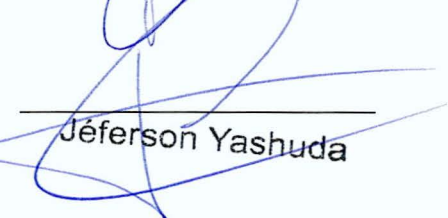
Delegado Elton Negrini



TONINHO DO MEL



TENENTE SANTANA



Jeferson Yashuda

PROCESSO 250/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 11
Proc. 254/2020
Resp. RTM

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei nº 198/2020
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforma e modernização do ginásio e das quadras da Pista de Atletismo "Armando Garlippe", bem como de próprios esportivos de diversos bairros da cidade, e dá outras providências.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador Elias Chediek

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	—
02	EDIO LOPES	S	—
03	EDSON HEL	S	—
04	ELIAS CHEDIEK	—	N
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	AUSENTE	—
06	CABO MAGAL VERRI	S	—
07	GERSON DA FARMÁCIA	—	N
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	S	—
11	JULIANA DAMUS	S	—
12	LUCAS GRECCO	S	—
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	—
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	—
17	ROGER MENDES	S	—
18	THAINARA FARIA	S	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 25 AGO. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 25. AGO. 2020
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Landim
.....
Nos termos do artigo 203, do Regimento Interno
Araraquara, 25. AGO. 2020
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 203/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 198/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à reforma e adequação de próprios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no "caput" deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2020 c.c. o art. 42 e o inciso IV do § 1º do art. 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos à operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito autorizada por esta lei, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 25 de agosto de 2020.


TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 13
Proc. 250/2020
Resp. JTA

Ofício nº 111/2020-DL

Araraquara, 25 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

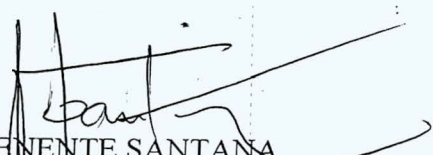
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
196/2020	178/2020	Denomina Espaço Kaparaó – Professor Ierto Lopes a área pública de formato retangular da sede do Município formada pelas vias públicas Avenida Mariângela Pucci Ananias, Rua Imaculada Conceição, Avenida Doutor João Pires de Camargo e Rua João Gurgel, no bairro Vila Yamada.
197/2020	192/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para a construção de bacia de retenção de resíduos na captação das Cruzes, e dá outras providências.
198/2020	193/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 7.294.021,33 (sete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, vinte e um reais e trinta e três centavos), para atender despesas com folha de pagamento, tarifas bancárias e precatórios, e dá outras providências.
199/2020	194/2020	Autoriza o Poder Executivo a (1) abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e (2) conceder, no corrente exercício, subvenção social até o valor retromencionado para a Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região (FUNBESCO) – Fundação Toque, e dá outras providências.
200/2020	195/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, de crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.343, de 13 de agosto de 2020, e dá outras providências.
201/2020	196/2020	Altera a Lei nº 9.825, de 4 de dezembro de 2019 (Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A.), modificando o objeto da operação de crédito nos termos em que especifica.
202/2020	197/2020	Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho e dá outras providências.
203/2020	198/2020	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.
204/2020	199/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

LA
25/2020
RJM

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 032/2020

Em 28 de agosto de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

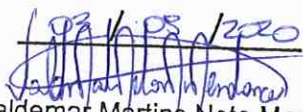
Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.030	26/08/2020	196/2020	178/2020
10.031	26/08/2020	197/2020	192/2020
10.032	26/08/2020	198/2020	193/2020
10.033	26/08/2020	199/2020	194/2020
10.034	26/08/2020	200/2020	195/2020
10.035	26/08/2020	201/2020	196/2020
10.036	26/08/2020	202/2020	197/2020
10.037	26/08/2020	203/2020	198/2020
10.038	26/08/2020	204/2020	199/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
("RAP")

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.037, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 Autógrafo nº 203/2020 – Projeto de Lei nº 198/2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à reforma e adequação de próprios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no “caput” deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 200.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2020 c.c. o art. 42 e o inciso IV do § 1º do art. 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos à operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito autorizada por esta lei, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

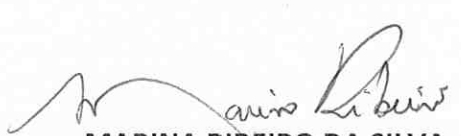
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("MRS").